

José Glaucio Samuel Hipólito
Advocacia Previdenciária

## APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



## Aposentadoria por invalidez e aposentadoria da pessoa com deficiência, qual a diferença?

Estes dois benefícios podem ser muito diferentes. A aposentadoria por invalidez, ou benefício por incapacidade permanente, é para aqueles que, se tornam incapazes para o trabalho por motivo de doença. Já a aposentadoria da pessoa com deficiência não está ligada à incapacidade para o trabalho. A aposentadoria da pessoa com deficiência é uma aposentadoria comum porém, com regras um pouco mais vantajosas para essas pessoas. Outro ponto importante é que a pessoa com deficiência, pode continuar trabalhando se for de sua vontade. Ao contrário da aposentadoria por invalidez. Destacando que a pessoa com deficiência, se cumprir os requisitos do benefício, também pode ter direito à aposentadoria por invalidez.

## Aposentadoria por invalidez, quais são os requisitos ?

#### • 1 Qualidade de segurado

É exigido que o contribuinte tenha a qualidade de segurado no momento da ocorrência da incapacidade. Ou seja, o trabalhador precisa estar contribuindo para o INSS ou estar no "período de graça" (tempo que ainda valem os direitos previdenciários após a interrupção das contribuições).

#### • 2 Incapacidade

Incapacidade para o trabalho deve ser permanente e comprovada por um laudo médico pericial. OBS: Comprovação da incapacidade não deve ser restrita à execução das atividades atuais, ele também precisa comprovar que não pode ser reabilitado para outra função. Sendo assim, o segurado não pode ser reabilitado em outra função, pois, ele não consegue exercer nenhum tipo de atividade.

#### • 3 Carência

A carência exigida é de no mínimo 12 meses. OBS: Carência é diferente de tempo de contribuição. O tempo de contribuição é o período entre a data de início e término da atividade remunerada exercida, já a carência é o número mínimo de contribuições mensais necessárias para obter o benefício. Em algumas hipóteses não é necessário comprovar a carência para ter direito à aposentadoria por invalidez. Pois quando a incapacidade tenha sido decorrente de acidente.

Ou quando ela surge por desenvolvimento de alguma doença grave, irreversível e incapacitante pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e da Previdência.

#### Qual o valor da aposentadoria por invalidez?

Assim como outros benefício, a aposentadoria por invalidez também teve seu cálculo alterado pela Reforma da Previdência de 2019. Então, o valor do benefício depende de quando ocorreu a incapacidade. Quem contribuía antes da Reforma e preencheu os requisitos da aposentadoria por invalidez tem o direito adquirido. Assim, é utilizado o cálculo antigo, é basicamente a média dos 80% maiores salários recebidos durante a vida profissional. Ou seja, os 20% menores salários são excluídos, isso favorece um valor mais alto de Benefício. Mas, após a Reforma 13/11/2019, o cálculo ficou menos vantajoso. Pois, agora é feita a média de todos os salários do contribuinte a partir de 1994 ou desde o início das contribuições sem excluir os 20% menores. E, o benefício é calculado com base em 60% dessa média + 2% ao ano que exceder 20 anos de tempo de contribuição para os homens ou 15 anos para as mulheres.

## Como fazer para receber o adicional de 25% na aposentadoria por invalidez?

Pode ser solicitado quando você precisa de uma assistência permanente de outra pessoa para realizar as atividades do dia a dia. Algumas situações como causa do recebimento do adicional de 25% para a aposentadoria por invalidez:

- Cegueira total;
- Perda de no mínimo nove dedos das mãos;
- Paralisia dos dois membros superiores ou inferiores;
- Perda dos membros inferiores, acima dos pés, quando a prótese for impossível;
- Perda de uma das mãos e de dois pés, ainda que a prótese seja possível;
   Perda de um membro superior e outro inferior, quando a prótese for impossível;
- Alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social;
- Doença que exija permanência contínua no leito;
- Incapacidade permanente para as atividades da vida diária.



Apesar dos casos citados, nada impede que por outra condição, precise de assistência permanente, ingresse com uma ação na Justiça para discutir o seu direito ao adicional .

# José Glaucio Samuel Hipólito Advocacia Previdenciária

Atendimento disponível para todo Brasil!

(35) 99800-3345 (35) 99231-1222

